

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO RESUMO

MERCADO LIVRE [somente a(s) empresa(s) marcada(s) abaixo]

MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA. (matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.361.252/0001-34

EBAZAR.COM.BR LTDA. ATIVIDADES DE INTERNET LTDA. (matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.007.331/0001-41

MERCADOPAGO.COM REPRESENTAÇÕES LTDA. (matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.573.521/0001-91

MERCADO ENVIOS SERVIÇOS DE LOGÍSTICA LTDA. (matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.121.850/0001-55

IBAZAR.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA. (matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.499.243/0001-04

Avenida das Nações Unidas, 3003 Osasco - SP, CEP 06233-903

CONTRATADA

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Considerando que o MERCADO LIVRE deseja contratar os serviços abaixo e a CONTRATADA concorda em prestar os serviços para o MERCADO LIVRE, na forma e condições abaixo estabelecidas, as Partes resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços ("Contrato"), que será regido pelos termos a seguir e em conjunto com as Condições Gerais de Contratação - documento que é parte integrante e indissociável deste Contrato:

SERVIÇOS

O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA ao MERCADO LIVRE, dos serviços descritos abaixo e na **Proposta Comercial** que passa a integrar o presente Contrato como seu Anexo I ("Serviços"):





PRAZO

Este Contrato vigorará pelo prazo abaixo, encerrando-se ao final de referido prazo, de pleno direito, independentemente de qualquer comunicação ou notificação:

RESCISÃO

Rescisão Imotivada

Rescisão Motivada



PREÇO E CONDIÇOES DE PAGAMENTO

Em contraprestação pela efetiva prestação dos Serviços, o **MERCADO LIVRE** pagará à **CONTRATADA** o valor indicado na tabela a seguir ("Preço"), na forma/cronograma e condições nele estipuladas:

Modalidade de Pagamento

Descrição

Valor total a ser pago

Condições de Pagamento

ALÇADA DE PROCURADORES

Valor máximo de alçada dos procuradores signatários deste Contrato

*Cotação do **dólar comercial** do dia da assinatura deste Contrato.

Ultrapassado o valor acima, as Partes deverão celebrar um aditivo para assegurar a correta representação do **MERCADO LIVRE**, sob pena de serem considerados nulos os atos subsequentes.

O limite designado não gera qualquer expectativa de contratação ou demanda de serviços, e não deve ser entendido ou interpretado como disponibilidade de recursos para esta contratação, sendo que as expectativas quanto à remuneração da CONTRATADA serão ajustadas em cláusulas específicas ou conforme evidenciado durante o processo de negociação.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as Partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em conjunto com as 02 (duas) testemunhas identificadas abaixo.

Osasco,

MERCADO LIVRE	
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
CONTRATADA	
Representante Legal:	Representante Legal:
Cargo:	Cargo:
TESTEMUNHAS	
1	2
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MERCADO LIVRE e **CONTRATADA**, ambas qualificadas no **QUADRO RESUMO**, folha de rosto do presente Instrumento, declaram ter lido e concordado com as seguintes cláusulas e condições:

1

O CONTRATO, SEUS ANEXOS E A APLICAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 1.1 Em caso de dúvida e/ou contradição entre o Contrato e seus Anexos, o disposto no Contrato deverá prevalecer, salvo com relação a matérias de ordem técnica que estejam daramente definidas nos Anexos.
- 1.2. A alteração ou inserção de quaisquer outros serviços não mencionados no item 1.1, ocorrerá mediante a realização de um aditivo contratual.
- 1.3. O presente instrumento estabelece as condições gerais que regerão todos os contratos, cujo objeto seja:
 - o fornecimento ou venda de produtos, materiais e equipamentos (doravante denominados apenas "Produtos");
 - (ii) a prestação de serviços (doravante denominados apenas "Serviços");
 - (iii) a contratação de patrocínio a ser concedido pelo MERCADO LIVRE;
 - (iv) o licenciamento de software;
 - (v) a cessão de direitos autorais, marcas e de outros direitos de propriedade intelectual;
 - (vi) a terceirização de mão de obra; e
 - (vii) outros contratos que estabeleçam expressamente a aplicação deste instrumento.

2

PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. Os preços definidos no Contrato configuram a contrapartida livremente acordada pelas Partes pelos Produtos, Serviços, atividades, eventos ou itens especificados no Contrato ("Objeto") e, salvo disposição expressa em contrário, são considerados completos, estando neles indusos todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais, bem como quaisquer outros encargos e despesas de qualquer natureza incidentes ou vinculados ao Objeto do Contrato ("Preço").
- 2.2. Cada uma das Partes deverá arcar com suas próprias obrigações tributárias, em observância à legislação em vigor, inerentes ao Objeto dos Contrato, não podendo, em qualquer hipótese, transferir este ônus para a outra Parte. Fica o MERCADO LIVRE expressamente autorizado a efetuar quaisquer retenções de tributos no pagamento a ser efetuado para a CONTRATADA em cumprimento à legislação tributária em vigor.
- 2.3. O pagamento do Preço pelo MERCADO LIVRE à CONTRATADA ficará condicionado ao cumprimento integral pela CONTRATADA do Objeto do Contrato, conforme parâmetros e condições estabelecidas neste Instrumento.
- 2.4. Os pagamentos serão realizados 60 (sessenta) dias após a data de emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura, por meio de crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, valendo o comprovante do depósito como documento de quitação do pagamento efetuado. Caso a data de vencimento da Nota Fiscal/Fatura se dê em outro dia da semana que não seja uma segunda-feira, ou caso a segunda-feira do vencimento seja um feriado em São Paulo, Capital, a data do pagamento será prorrogada para a próxima segunda-feira útil.
- 2.5. A ocorrência de erro ou insuficiência de dados no preenchimento da Nota Fiscal/Fatura acarretará sua devolução. Nesta hipótese, a CONTRATADA deverá promover os ajustes necessários na documentação para que o MERCADO LIVRE promova o pagamento dos valores efetivamente devidos. A contagem do prazo de pagamento será reiniciada após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida.
- 2.6. Fica facultado ao MERCADO LIVRE reter e deduzir de quaisquer valores devidos à CONTRATADA nos termos do Contrato, o pagamento de qualquer valor relacionado a:
- qualquer penalidade aplicável à CONTRATADA na forma prevista neste Contrato;
- (ii) valores devidos pela CONTRATADA ao MERCADO LIVRE a título de indenização por perdas, danos ou prejuízos por ele sofridos, seja em virtude do inadimplemento do Contrato pela CONTRATADA, seja decorrente de conduta dolosa, negligente, imprudente ou faltosa da CONTRATADA, na forma prevista neste Contrato; e
- (iii) quaisquer outros valores que sejam devidos ao MERCADO LIVRE por força do Contrato.
- 2.6.1. Caso ocorra atraso de pagamentos ou suspensão do cumprimento de obrigações contratuais pelo MERCADO LIVRE, em virtude exclusivamente do descumprimento de quaisquer das obrigações por parte da CONTRATADA, esta não poderá paralisar a execução do Objeto contratado.

Este documento disciplina questões jurídicas relevantes, que irão pautar os serviços prestados.

Temas negociais, operacionais e comerciais estarão indicados no QUADRO RESUMO e nos anexos aplicáveis

O prazo para pagamento de 60 dias para contratos recorrentes em suma impacta somente o primeiro e último mês de contrato, pois após o segundo mês os pagamentos ocorrerão a cada 30 dias.



2.7. Ocorrendo atraso injustificado nos pagamentos devidos, MERCADO LIVRE pagará à CONTRATADA multa no valor de 2% (dois por cento) da parcela vencida do Preço, além de juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês *pro rata die* sobre o valor em atraso.



- 2.8. O reembolso de despesas a qualquer título em favor da CONTRATADA somente será devido pelo MERCADO LIVRE se estiver expressamente previsto no Contrato, e desde que as condições estabelecidas para tal reembolso tenham sido devidamente cumpridas. Em sendo devido, o reembolso de despesas será pago no prazo de 60 (sessenta) dias da data do recebimento da nota de débito emitida em papel timbrado da CONTRATADA, acompanhada dos respectivos comprovantes de despesas e do documento de aprovação emitido pelo MERCADO LIVRE, previamente à realização de tais despesas. Estas deverão respeitar as políticas de reembolso de despesas e de viagens do MERCADO LIVRE, sob pena de não serem reembolsadas. Nenhum reembolso será devido se a documentação pertinente às despesas for apresentada de modo incompleto ou após o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da data em que as despesas houverem sido feitas. Fica vedada a aprovação e é ineficaz em relação ao MERCADO LIVRE a aprovação, por qualquer empregado do MERCADO LIVRE, de reembolsos de valores em patamares contrários à política do MERCADO LIVRE.
- 2.9. É terminantemente vedado à CONTRATADA efetuar saque, ou emissão de duplicata ou qualquer outro título de crédito, desconto, cobrança bancária, faturização, cessão ou dação em penhor de créditos relativos/decorrentes da execução do Contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização por escrito do MERCADO LIVRE.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3

- 3.1. A CONTRATADA se obriga, em caráter irrevogável e irretratável, a:
- (a) respeitar, durante a vigênda deste Contrato, toda legislação aplicável, induindo, mas não se limitando, à legislação ambiental, trabalhista, previdendária, tributária, dvel e aquela reladionada aos direitos autorais e conexos de autor;
- (b) apresentar ao MERCADO LIVRE, sempre no ato da presente contratação, cadastro ou na renovação deste Contrato, a CONTRATADA fica obrigada apresentar ao MERCADO LIVRE por meio da "PLATAFORMA INFOCONTROL" (www.infocontrol.com.ar) cópia dos seguintes dos documentos: verificação do capital social no contrato social da CONTRATADA e no último CAGED, verificação no Serasa, dedaração de cumprimento das normas anticorrupção e antissuborno, autorização de armazenamento de dados, comprovante de recolhimento previdenciário, PCMSO, PPRA, certidão negativa de débitos junto ao INSS, certidão negativa de débitos municipais, certidão Negativa de débitos estaduais, certidão negativa de débitos federais, certidão negativa de débitos junto ao FGTS, certidão de feitos trabalhistas na justiça do trabalho, lista de pessoal vinculado a prestação do serviços ao MERCADO LIVRE, contrato de trabalho, comprovante de inscrição no CNPJ, registro na junta comercial, relação de dientes da CONTRATADA e cartas de recomendação de dientes, fichas de registro e contratos de trabalho dos empregados da contratada, atestado de saúde ocupacional (ASO), documentação empregados envolvida na prestação dos serviços do presente Contrato: carteira de identidade/RG, recibos de pagamento, espelhos de ponto, fichas de EPI's, LTCAT e extratos de recolhimento do FGTS.
- (c) O MERCADO LIVRE fomeœrá à CONTRATADA aœsso e as instruções de uso da "PLATAFORMA INFOCONTROL" (www.infocontrol.com.ar) para que a CONTRATADA insira e mantenha atualizado todos os documentos, conforme os vencimentos indicados pela "PLATAFORMA INFOCONTROL" (www.infocontrol.com.ar). Caso a CONTRATADA descumpra os prazos de apresentação ou renovação dos documentos na "PLATAFORMA INFOCONTROL" (www.infocontrol.com.ar) será considerado um descumprimento contratual, podendo o MERCADO LIVRE reter ou compensar os pagamentos dos serviços realizados pela CONTRATADA até que a documentação seja devidamente atualizada na "PLATAFORMA INFOCONTROL" (www.infocontrol.com.ar).
- (d) executar o Objeto dos Contrato e suas obrigações durante a vigência do Contrato de acordo com a legislação, e eventuais exigências e entendimentos emanados das autoridades públicas, isentando o MERCADO LIVRE de qualquer responsabilidade em virtude de qualquer descumprimento;
- (e) manter válidas e eficazes, durante todo o período de vigência de cada um do Contrato, todas as licenças, alvarás, registros e autorizações necessários ao cumprimento de suas obrigações relacionadas a este Contrato, bem como cumprir com todas as exigências e condições das mesmas licenças e autorizações;
- (f) manter em vigor, durante todo o período de vigência de cada um do Contrato, todas as aprovações, autorizações, alvarás, permissões e/ou concessões junto a quaisquer órgãos e/ou autoridades públicas que sejam necessários à execução deste Contrato;

 Página 4 de 10



- (g) não utilizar mão de obra infantil ou análoga à condição de escrava, bem como qualquer mão de obra em desconformidade com a legislação vigente, no cumprimento de suas obrigações relacionadas ao Contrato;
- (h) não violar direito de propriedade intelectual ou de qualquer outra natureza de titularidade de terceiros no exerácio de suas atividades e no cumprimento das obrigações relacionadas a este Contrato;
- (i) responsabilizar-se tecnicamente pela direção e pela execução do Objeto do Contrato;
- (j) caso aplicável, formecer e acompanhar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual de seus funcionários, prepostos, terceirizados e/ou subcontratados;
- (k) caso aplicável, substituir qualquer dos empregados, prepostos, terceirizados e/ou subcontratados que agirem em desconformidade com a legislação aplicável ou, de qualquer forma, prejudicarem o andamento deste Contrato, a citério exclusivo do MERCADO LIVRE;
- (l) executar as obrigações do Contrato com o mais alto nível técnico e com a diligência profissional exigida pela natureza do Contrato, assumindo total responsabilidade por qualquer prejuízo que possa acarretar ao MERCADO LIVRE ou a terceiros em razão de seus atos ou omissões na execução do Contrato, inclusive em relação a direitos de propriedade intelectual, indenizando integralmente o MERCADO LIVRE e terceiros pelas perdas e danos causados;
- (m) reparar, exdusivamente às suas custas, todos e quaisquer defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução deste Contrato;
- (n) não utilizar o nome, logotipo ou quaisquer marcas do MERCADO LIVRE ou de qualquer empresa pertencente ao grupo do MERCADO LIVRE, bem como qualquer abreviatura ou adaptação deles para efeito de publicidade, comércio ou outro propósito, seja ele qual for, salvo com prévia autorização do MERCADO LIVRE por escrito, devendo zelar pelo bom nome comercial do MERCADO LIVRE, respondendo pelas perdas e danos decorrentes de eventual uso indevido;
- (o) se, em decorrência da execução do Contrato, existir a necessidade de trânsito e/ou circulação dos profissionais da CONTRATADA nas dependências e instalações do MERCADO LIVRE e/ou necessidade de acesso, por quaisquer desses profissionais, a quaisquer sistemas, aplicativos, banco de dados e/ou qualquer informação fixada em qualquer suporte do MERCADO LIVRE ou de terceiros, a CONTRATADA se obriga a observar e cumprir, por si e por seus profissionais, as normas, políticas e procedimentos do MERCADO LIVRE relativos à (i) segurança, (ii) higiene do trabalho, (iii) confidencialidade (iv) segurança do trabalho, (v) NBR ISO IEC 27001, acesso a sistemas e aplicativos, assim como as regras relativas a proibição de usufruto dos benefícios disponibilizados exclusivamente aos empregados do MERCADO LIVRE, dentre outros. Sempre que houver a disponibilização de senhas e logins à CONTRATADA para acesso a sistemas do MERCADO LIVRE, a CONTRATADA deverá apresentar ao MERCADO LIVRE, em até 5 (cinco) dias úteis antes do faturamento, a lista atualizada de usuários correspondentes a cada login e senha, sob pena de retenção do respectivo pagamento;
- (p) Caso haja necessidade de permanência de um ou mais empregados da CONTRATADA nas dependências do MERCADO LIVRE, eles deverão ser orientados a observar todas as normas do MERCADO LIVRE, induindo mas não se limitando ao Código de Ética e Conduta.
- (q) Configurando-se a situação prevista no tópico anterior, o responsável pelo controle dos empregados da CONTRATADA poderá terá livre acesso às dependências do MERCADO LIVRE durante o horário comercial para supervisionar e coordenar a prestação dos servicos, ficando também sujeito às normas do MERCADO LIVRE.
- (r) comunicar ao MERCADO LIVRE, tão logo seja de seu conhecimento, qualquer procedimento trabalhista, tributário e/ou previdenciário que, ainda em caráter interpretativo, possa gerar ônus ou riscos de qualquer natureza para o MERCADO LIVRE; manter atualizados seus dados cadastrais junto ao MERCADO LIVRE, informando sobre todas e quaisquer alterações eventualmente ocorridas, principalmente dados bancários, prestando tais informações sempre por escrito, em documento assinado por representante legal da CONTRATADA;
- (s) responsabilizar-se por todos os prejuízos diretos, indusive indenizações, honorários advocatícios e demais encargos judiciais e extrajudiciais que o MERCADO LIVRE seja obrigado a incorrer em virtude de ato ou omissão decorrente da execução dos Serviços pela CONTRATADA;
- (t) executar as obrigações contidas neste Contrato de forma ética e de acordo com as leis aplicáveis, induindo, mas não se limitando, às leis que proíbem suborno, corrupção, pagamentos indevidos a funcionários públicos e lavagem de dinheiro;
- (u) prestar prontamente todas as informações aœrca do Contrato que venham a ser solicitadas pelo **MERCADO LIVRE**.

4 VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato entra em vigor na data da sua assinatura, assim permanecendo em vigor durante o prazo estabelecido no QUADRO RESUMO.



6

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

- 5.1 O presente Contrato não estabelecem e não estabelecerão qualquer vínculo empregatico entre o MERCADO LIVRE e a CONTRATADA e/ou seus sócios, titulares, administradores, empregados, prepostos ou terceiros por ela (CONTRATADA) contratados, devendo a CONTRATADA arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários (FGTS) e securitários, bem como responsabilizar-se pelas despesas relacionadas a eventuais redamatórias trabalhistas e/ou ações de acidentes de trabalho que o MERCADO LIVRE venha a sofrer e que sejam relacionadas a este Contrato ou ao cumprimento ou descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Contrato, não havendo qualquer responsabilidade solidária, subsidiária ou qualquer espécie de corresponsabilidade entre as Partes.
- 5.2 A CONTRATADA obriga-se a preservar e a manter o MERCADO LIVRE à margem de reivindicações, queixas, ações, redamações trabalhistas e representações de qualquer natureza, relativas às atividades realizadas pela CONTRATADA ou por terceiros por ela contratados para o cumprimento de obrigações da CONTRATADA relacionadas a este Contrato.
- 5.3 Não obstante a total desvinculação trabalhista, na hipótese de ocorrer qualquer demanda, ação, redamação trabalhista ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, intentada por pessoas que mantenham ou mantiveram vínculo com a CONTRATADA, incluindo mas não se limitando a seus sócios, titulares, administradores, empregados, prepostos ou terceiros, diretamente contra o MERCADO LIVRE, obriga-se a CONTRATADA a:
- (a) Assumir o polo passivo da ação e requerer expressamente a exclusão do MERCADO LIVRE da lide, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação do MERCADO LIVRE neste sentido, ressarcindo-lhe em prazo idêntico os eventuais valores despendidos por este, incluindo, mas não se limitando a, despesas processuais, contratação de prepostos, honorários de advogado, depósitos judiciais, cauções, pagamentos de condenações, penhoras e bloqueios on-line, devidamente corrigidos desde a data do efetivo desembolso.
- (b) A CONTRATADA autoriza, ainda, o MERCADO LIVRE a reter das faturas valores relacionados a eventuais despesas citadas na letra (a) anterior.
- (c) Caso não seja possível assumir o polo passivo, a CONTRATADA obriga-se a fomeær todo suporte jurídico necessário, induindo, mas sem limitar a disponibilização de advogado para elaborar a defesa, as petições, os recursos e todas as peças processuais que se façam necessárias a regular condução do processo, o acompanhamento do processo em todas as instâncias até o trânsito em julgado, comparecimento nas audiências, e disponibilização de um preposto para o MERCADO LIVRE. Fica ainda ressalvado o direito de regresso do MERCADO LIVRE contra a CONTRATADA para estes casos.
- 5.4 A CONTRATADA se compromete a apresentar ao MERCADO LIVRE cópia das Guias de Recolhimento da Previdência Social (GRPS) e Guias de Recolhimento (GR) do FGTS relativas à mão-de-obra que vier a empregar em todos o Contrato em que houver prestação de serviços ou fomecimento de mão-de-obra, no prazo de 10 (dez) dias contados do vencimento do recolhimento respectivo, sob pena de suspensão do pagamento do Preço previsto no Contrato e retenção de fatura devida e/ou aprovada, mas ainda não quitada, até que a CONTRATADA apresente ao MERCADO LIVRE os documentos mencionados nesta dáusula.

HIPÓTESE DE RESCISÃO E PENALIDADES

- 6.1 O Contrato poderá ser rescindidos nas seguintes hipóteses:
- (a) a critério de qualquer das Partes, na hipótese de infração, pela outra Parte, de qualquer das dáusulas ou condições deste Contrato, não sanada no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do envio de notificação escrita relatando o inadimplemento;
- (b) ocorrência de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução ou insolvência, por qualquer forma ou motivo, de qualquer uma das Partes, assim como o protesto de títulos de sua responsabilidade que possa representar ameaça de descumprimento do presente Contrato ou comprometimento da respectiva situação financeira;
- (c) se ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito regularmente comprovados, que impeçam a execução do Contrato (quando for possível a execução apenas parcial do Contrato, o **MERCADO LIVRE** poderá decidir entre o cumprimento parcial e a rescisão do Contrato);
- (d) utilização, pela outra Parte, em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições, arcando com as penas da lei; ou
- (e) transferência a terceiros, pela CONTRATADA, total ou parcialmente, dos direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem a prévia autorização por escrito do MERCADO LIVRE.
- 6.2 Sem prejuízo das demais prerrogativas de rescisão do Contrato, em caso de infração pela CONTRATADA de quaisquer das dáusulas e condições do Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita ao pagamento ao MERCADO LIVRE de multa penal não compensatória equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, por evento de inadimplemento, sem prejuízo do pagamento das perdas e danos que se verificarem efetivamente.



- 6.2.1 Se o MERCADO LIVRE for obrigado a recorrer a meios judiciais para fazer valer qualquer das dáusulas e condições do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao pagamento de honorários advocatícios à razão de 20% (vinte por cento), além das custas e despesas processuais.
- 6.3 Em qualquer hipótese de rescisão do Contrato, não excluindo as demais penalidades e indenizações estabelecidas neste instrumento, ficará a CONTRATADA obrigada a executar o Objeto previsto no Contrato cujo Preço já tiver sido pago ou, a critério do MERCADO LIVRE, devolver a este todos os valores já pagos, acrescidos de correção monetária pelo índice IGP-M da FGV, ou pelo índice que vier a substituí-lo.

7 CONFIDENCIALIDADE

- 7.1 Cada uma das Partes concorda: (i) que não divulgará a qualquer terceiro, ou utilizará qualquer Informação Confidencial a ela revelada pela outra Parte, exceto se expressamente autorizado neste Contrato; (ii) em tomar todas as medidas razoáveis à manutenção da confidencialidade das Informações Confidenciais da outra Parte, que estejam em seu poder e controle, sendo que referidas medidas em nenhum momento serão inferiores às medidas tomadas na manutenção da confidencialidade de informaçõe de sua propriedade e de mesma importância. Ademais, as Partes comprometem-se a não solicitar, uma da outra, informações não relacionadas com o exercício das obrigações assumidas por cada uma das Partes neste Contrato. Tais informações somente serão formecidas dentro dos limites e das condições em cada caso permitidas pela legislação vigente.
- 7.2 Para os propósitos do Contrato serão consideradas "Informações Confidenciais" todas e quaisquer informações e/ou dados de natureza confidencial (induindo, sem limitação, todas as informações financeiras, operacionais, econômicas, técnicas, de engenharia ou programação, bem como demais informações comerciais ou "know-bow") e quaisquer cópias ou registros dos mesmos, orais ou escritos, contidos em qualquer meio físico, que tenham sido direta ou indiretamente fornecidos ou divulgados pela parte reveladora à parte receptora sob ou em função do Contrato (inclusive durante as negociações precedentes à assinatura dos mesmos), independente de tais informações e/ou dados estarem ou não relacionados ao Objeto, às transações contempladas neste Contrato e/ou a qualquer outro direito ou propriedade do MERCADO LIVRE, suas controladoras, controlados, coligadas e/ou fornecedores.
- 7.3 O dever de sigilo previsto nesta dáusula não se aplicará à informação que: (i) seja ou se tome de conhecimento público ou disponível ao público, sem que para isso tenha concorrido a CONTRATADA; (ii) tenha sido licitamente revelad a à Parte receptora por terceiros sem obrigação de confidencialidade ou violação de uma obrigação de confidencialidade; ou (iii) já era de conhecimento da Parte receptora, quando da revelação ou divulgação a ela desta mesma informação ou que tenha sido independentemente desenvolvida pela Parte receptora, sem violação do Contrato. Qualquer uma das Partes poderá revelar Informações Confidenciais da outra Parte: (a) quando a divulgação tenha sido legalmente exigida por órgão judiciário competente ou por qualquer outro órgão público administrativo ou agência reguladora, desde que a outra Parte seja previamente notificada, de forma a assegurar a contestação de tal ordem ou requerimento pela Parte; e (b) em caráter confidencial, para seus consultores legais ou financeiros, respondendo a CONTRATADA perante o MERCADO LIVRE por qualquer violação da confidencialidade por Parte de seus consultores.
- 7.4 Toda Informação Confidencial permanecerá de propriedade da parte reveladora e somente pode ser usada pela parte receptora para os fins de execução do Objeto do Contrato.
- 7.5 A interpretação de qualquer autorização de uso de Informações Confidenciais transmitidas pelo **MERCADO LIVRE** à **CONTRATADA** deverá ser restritiva.
- 7.6 As Partes deverão, ao término do Contrato, dar a quaisquer documentos que contenham Informações Confidenciais da outra Parte, o tratamento que for solicitado por esta última, mediante notificação por escrito a ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis contados da data do término do Contrato. O silêncio de qualquer das Partes será interpretado como solicitação de que tais documentos sejam destruídos.
- 7.7 As obrigações de confidencialidade ora previstas sobreviverão à extinção do Contrato pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do seu término.

PROTEÇÃO DE DADOS

(Caso haja o compartilhamento de informações pessoais de usuãrios/clientes do MERCADO LIVRE)

- 8.1 Em razão do presente Contrato, o **MERCADO LIVRE** disponibilizará à **CONTRATADA**, informações pessoais de usuários de sua plataforma ("Informação Pessoal" ou "Informações Pessoais").
- 8.2 Estas informações serão utilizadas pela CONTRATADA por conta e ordem do MERCADO LIVRE, sendo que o MERCADO LIVRE será o controlador responsável pelas decisões relacionadas ao tratamento da Informação Pessoal, enquanto a CONTRATADA, será a operadora que realiza o tratamento da Informação Pessoal nos termos do Art. 5° da Lei n° 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD"). Em virtude disto, a CONTRATADA terá as seguintes obrigações:



- a. Tratar a Informação Pessoal exclusivamente em razão do objeto do presente instrumento e de acordo com as indicações do MERCADO LIVRE, aplicando todas as medidas de segurança que forem necessárias, sejam elas técnicas e/ ou operacionais. Se a CONTRATADA não puder cumprir esta obrigação por qualquer razão, deverá informar esta circunstância ao MERCADO LIVRE, que terá o direito de suspender e/ou rescindir a prestação do serviço até que haja o efetivo cumprimento da obrigação.
- b. Garantir que tratará os dados pessoais em conformidade com a LGPD, dedarando a estrita observância a tal normative e a qualquer outra envolvendo o tratamento de Informações Pessoais
- c. Notificar o MERCADO LIVRE, dentro das 24 (vinte e quatro) horas, quando da ocorrência de qualquer incidente que tenha potencial de afetar a segurança da Informação Pessoal, induindo, mas sem se limitar a (i) recebimento de qualquer solicitação de uma autoridade que tiver como objeto a divulgação de Informação Pessoal; e/ ou (ii) ocorrência de qualquer incidente de segurança que afete a Informação Pessoal.
- d. Notificar o MERCADO LIVRE, dentro das 24 (vinte e quatro) horas, ao receber qualquer solicitação ou queixa por parte dos titulares de dados a respeito da Informação Pessoal, abstendo-se de contestar o titular sem a prévia aprovação, por escrito, do MERCADO LIVRE.
- e. Exduir imediatamente a Informação Pessoal em quaisquer dos seguintes casos, salvo se existir algum impedimento legal para tanto: (i) quando tenha terminado a relação jurídica com Mercado Livre ou (ii) por instruções expressas e por escrito do MERCADO LIVRE. Em qualquer caso, previamente a exclusão da Informação Pessoal, a CONTRATADA deverá entregar a Informação Pessoal ao MERCADO LIVRE. Além disso, a CONTRATADA utilizará um programa de exclusão seguro e permanente e enviará ao Mercado Livre, uma certificação por escrito, assinada por um representante autorizado da CONTRATADA, indicando que cumpriu a presente obrigação;
- f. Manter o MERCADO LIVRE indene de qualquer demanda, denuncia, redamação e/ou procedimento, interposto contra a CONTRATADA pelo titular dos dados pessoais e/ou qualquer autoridade administrativa ou judicial, com o motivo de não cumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações em matéria de proteção dos dados pessoais ou de qualquer outra obrigação contemplada na presente dáusula. Além disso, a CONTRATADA obriga-se a indenizar o MERCADO LIVRE pelas perdas e danos a que der causa, incluindo, mas sem se limitar a qualquer sanção que tenha recebido de qualquer autoridade, sem prejuízo das demais ações judiciais aplicáveis.
- g. Permitir que o MERCADO LIVRE, por si ou através de terceiros, audite a CONTRATADA e solicite toda a documentação necessária para o cumprimento do dever de segurança contemplado nesta dáusula. Para isto, colocará à disposição do MERCADO LIVRE, suas instalações de tratamento de dados, suas bases de dados e toda a documentação necessária para o tratamento, para efeitos de revisão, auditoria ou certificação. Estes trabalhos serão realizados, com notificação prévia e durante o horário de expediente, a fim de determinar se estão sendo cumpridos os compromissos previstos no presente instrumento e os princípios e obrigações da legislação de proteção de dados pessoais.
- i. Garantir, por si e seus subcontratados, que cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da LGPD referentes à transferência internacional de Informações pessoais, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal.

PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 9.1 Pelo presente instrumento, a CONTRATADA cede ao MERCADO LIVRE, em caráter universal, total, definitivo, de forma irrevogável e irretratável, todos os direitos autorais patrimoniais incidentes sobre todas e quaisquer Obras, conteúdos e materiais criados no âmbito do presente instrumento, podendo o MERCADO LIVRE utilizá-los como lhe aprouver, por meio de todas as modalidades de utilização previstas no Art. 29 da Lei 9.610/98, em toda e qualquer mídia e suporte, seja ele físico, eletrônico e/ou digital, sem qualquer restrição.
- 9.2 Na condição de cedente dos direitos patrimoniais de autor sobre as Obras, conteúdos e materiais ciados no âmbito do presente instrumento, a CONTRATADA responsabiliza-se, perante o MERCADO LIVRE pela sua originalidade, e dedara ser a titular dos direitos, ou que possui todas as licenças necessárias de terceiros que permitam a presente cessão bem como o cumprimento dos Serviços contratados, assumindo a responsabilidade por qualquer despesa com indenização ou perdas e danos com que o MERCADO LIVRE seja obrigado a arcar em virtude de condenação judicial decorrente de litígio sobre a titularidade, utilização e originalidade das Obras.
- 9.3 A CONTRATADA dedara ainda que está ciente da utilização das Obras em qualquer país, incluindo o Brasil, que poderá ser veiculada em materiais publicitários, promocionais e institucionais, tais como comunicação impressa, mídia impressa, eletrônica, TV, rádio, internet, entre outros que o MERCADO LIVRE escolher, sem qualquer restrição.
- 9.4 O MERCADO LIVRE poderá utilizar as Obras tantas vezes quantas forem necessárias, em uma ou sucessivas edições, transmissões ou comunicações, podendo ainda promover quantas edições quiser (totais ou parciais), a seu exclusivo critério.



- 9.4.1 Caberá à CONTRATADA, na execução do presente instrumento, todas as providências relativas à obtenção de licenças, liberações, cessões de direitos, autorizações de uso de imagem e voz entre outros direitos de terceiros, isentando o MERCADO LIVRE de qualquer ação nesse sentido.
- 9.5 Em virtude da cessão prevista na Cláusula 9.1 acima, o MERCADO LIVRE será o legítimo detentor da totalidade dos direitos autorais de cunho patrimonial sobre o material e Obras resultante da prestação de serviços da CONTRATADA, podendo utilizá-los de maneira integral e/ou parcial, sem qualquer ônus ou autorização prévia da CONTRATADA, não sendo legítima eventual redamação de qualquer natureza pela CONTRATADA, diante da cessão de direitos que o presente contrato opera.
- 9.6 Fica, ainda, desde já, ajustado entre as partes que todos os direitos de propriedade industrial (marcas, invenções, modelos de utilidade, nomes de domínio, know how, trade dress) desenvolvidos pela CONTRATADA no âmbito da presente contratação serão de titularidade do MERCADO LIVRE e em nome deste deverão ser registrados perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) e demais órgãos encarregados do registro desses direitos. A CONTRATADA se compromete a assinar todos e quaisquer documentos eventualmente necessários ao registro desses direitos em nome do MERCADO LIVRE junto aos órgãos competentes.
- 9.7 A CONTRATADA se compromete a respeitar e a não violar os direitos de Propriedade Intelectual (direitos autorais e direitos de propriedade industrial previstos neste Contrato), que, em razão deste Contrato, são de titularidade do MERCADO LIVRE, seja utilizando produtos e serviços objeto desses direitos quanto tentando registrá-los em seu próprio nome nos órgãos competentes.
- 9.8 Caso a execução deste Contrato envolva qualquer uso, pela CONTRATADA, de marcas ou outros direitos de Propriedade Intelectual do MERCADO LIVRE, tal uso somente poderá ocorrer para as finalidades deste Contrato, caso em que a CONTRATADA deverá respeitar as políticas e procedimentos do MERCADO LIVRE no que concerne ao uso da Propriedade Intelectual de titularidade do MERCADO LIVRE, tais como, mas não se limitando a marcas registradas e nomes de domínios.
- 9.9 A CONTRATADA compromete-se a respeitar e fazer com que todos os indivíduos e sociedades a ele relacionados respeitem a Propriedade Intelectual do MERCADO LIVRE e a notificar o MERCADO LIVRE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer divulgação, posse e/ou uso não autorizado, bem como de qualquer violação da Propriedade Intelectual do MERCADO LIVRE de que venha a tomar conhecimento.
- 9.9.1 Da mesma forma, a celebração do presente Contrato não confere à CONTRATADA autorização para utilização dos direitos de Propriedade Intelectual do MERCADO LIVRE. Qualquer uso de direitos de Propriedade Intelectual do MERCADO LIVRE, tais como, mas não se limitando a, marcas, logos, patentes, know-how etc., depende de prévia autorização por escrito do MERCADO LIVRE.
- 9.10 Responde a CONTRATADA integralmente pelo pagamento, para o MERCADO LIVRE, de perdas e danos, indusive honorários advocatícios, custas e despesas processuais, bem como quaisquer outras despesas decorrentes de demanda judicial e/ou extrajudicial proposta por terceiros, em razão de violação de Propriedade Intelectual do MERCADO LIVRE ou de terceiros, comprometendo-se a CONTRATADA a isentar o MERCADO LIVRE de qualquer demanda de terceiro que se sinta prejudicado pelo uso da Propriedade Intelectual, ficando única e exclusivamente a cargo da CONTRATADA a responsabilidade por qualquer reclamação de titulares de Propriedade Intelectual.
- 9.11 A CONTRATADA confirma deter o direito sobre toda e qualquer Propriedade Intelectual necessária à execução do Contrato, seja na condição de titular ou de licenciada, garantindo, portanto, que a execução do Contrato não acarretará violação de direitos de Propriedade Intelectual de terceiros. Ademais, confirma a CONTRATADA que não existe qualquer reivindicação, ação ou processo judicial, administrativo ou arbitral de qualquer natureza relacionada a direitos de terceiros relativos à sua Propriedade Intelectual, direta ou indiretamente, comprometendo-se a comunicar ao MERCADO LIVRE, prontamente, o surgimento de qualquer pleito nesse sentido.
- 9.12 A CONTRATADA obriga-se ainda, ao término do presente instrumento, a entregar ao MERCADO LIVRE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, todo e qualquer material e documento utilizado para a execução do presente Contrato ou resultado dela.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Este Contrato não criam qualquer tipo de sociedade, associação, *joint venture* ou qualquer outra relação de natureza semelhante entre as Partes, sendo as Partes contratantes independentes e não sendo permitido qualquer das Partes agir em nome da outra.
- 10.2 Este Contrato contêm o compromisso integral entre as Partes com relação ao seu Objeto e substituitodo e qualquer contrato anterior, escrito ou oral, com relação a todas as questões cobertas por este Contrato ou neles mencionados.
- 10.3 Este Contrato obrigam as Partes, seus sucessores e eventuais cessionários, não podendo ser alterados ou modificados exceto por termo aditivo devidamente assinado pelos representantes legais das Partes.
- 10.4 O presente Contrato não poderão ser œdidos, total ou parcialmente, pela CONTRATADA para terceiros, sem o expresso consentimento por escrito do MERCADO LIVRE.
- 10.4.1 Sem prejuízo do disposto na dáusula 10.4, acima, o MERCADO LIVRE fica desde já autorizado pela CONTRATADA a ceder total ou parcialmente os direitos e obrigações estabelecidos neste Contrato, a qualquer sociedade
- 10.5 As Partes dedaram, em caráter irrevogável e irretratável, que as disposições do Contrato refletem integralmente o ajuste entre as Partes e que este Contrato foram firmados em livre manifestação de suas vontades, sem qualquer vído de consentimento, erro, dolo ou coação.



- 10.6 A tolerância no exercício de qualquer direito oriundo deste Contrato não implicará renúncia, perdão ou novação, devendo ser interpretado como mera liberalidade, podendo o direito ser exercido a qualquer tempo, a não ser que as Partes disponham expressamente o contrário.
- 10.7 A CONTRATADA declara que é pessoa jurídica devidamente constituída e registrada, e possui todas as licenças e autorizações legais necessárias para exercer as atividades descritas em seu objeto social, em conformidade com a legislação vigente, detendo ainda capacidade técnica, operacional, comercial e financeira suficiente para, sem necessidade de investimentos complementares, executar as atividades descritas no Objeto contratado.
- 10.8 Para serem válidas, todas as comunicações e notificações entre as Partes deverão ser feitas por escrito por meio de carta entregue mediante recibo ou com aviso de recebimento ou por telegrama com comprovante de entrega, e destinadas aos endereços informados pelas Partes no Contrato.
- 10.9 Nenhuma das Partes será considerada em mora ou inadimplente, nem ficará sujeita ao pagamento de qualquer indenização ou penalidade, se o atraso ou o descumprimento das obrigações decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 393 do Có digo Civil. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 6.1(c) acima, uma vez cessado o caso fortuito ou o motivo de força maior, as obrigações das Partes serão imediatamente restabelecidas, de forma automática.
- 10.10 Todas as obrigações estabelecidas neste Contrato podem ser adimplidas por meio do mecanismo da compensação, independentemente de prestação de contas e nos termos do disposto nos artigos 368 e seguintes do Código Civil. É lícito ao MERCADO LIVRE reter quaisquer valores devidos à CONTRATADA ao abrigo do presente Contrato para promover o seu pagamento mediante a compensação com valores devidos pela CONTRATADA ao MERCADO LIVRE ao abrigo do presente Contrato e/ou de qualquer outro contrato e/ou relação comercial ou jurídica mantida entre as Partes.

LEGISLAÇÂO APLICÁVEL E FORO

- 11.1. O presente Contrato é regidos pelas leis brasileiras.
- 11.2. As Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer litígios relacionados a este Contrato, sendo facultado ao autor da ação optar pela jurisdição e foro de domicílio do réu em qualquer ação judicial.

